



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

## Documento de Formalização de Demanda - DFD

Protocolo nº: **5-240032988-7**

Data: **22/02/2024**

Interessado: **Fepese Fundacao De Estudos E Pesquisas**  
**S**

Assunto: **Solicitação de Patrocínio - Parcerias**

Opção Legislativa: Lei nº 14.133/2021.

### I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, como órgão regulamentador das profissões tecnológicas e inovadoras, entende a necessidade de estar na busca contínua pela melhoria de seus processos e serviços para o atendimento das demandas de profissionais e sociedade. Essa perspectiva é facilmente identificada no seu Planejamento Estratégico que tem como visão “Ser reconhecida pela sociedade e pelos profissionais como instituição referência por eficiência, credibilidade e conduta ética”.

O CREA-SC possui, com fulcro no art. 4º, inc. XXIX, de seu Regimento, como uma de suas finalidades, promover estudos, campanhas de valorização profissional e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados no CREA-SC.

O CREA-SC tem como missão institucional atuar de forma eficiente e eficaz na orientação, fiscalização, valorização e aperfeiçoamento do exercício profissional, promovendo a melhoria da segurança e da qualidade de vida da sociedade, sempre orientado para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável.

A comunicação do CREA-SC, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e nas suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas em Lei.

Como ação de comunicação, o patrocínio do CREA-SC busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

A concessão de patrocínio pelo CREA-SC é um processo para seleção de projetos que estejam alinhados às disposições de sua Política de Concessão de Patrocínio, que tem como princípios:

- fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo CREA-SC;
- apoiar ações vinculadas à missão e visão do CREA-SC e ao seu planejamento estratégico;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020..  
22/02/2024 as 16:28:46 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br – [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade>, mediante preenchimento do Token: 1de96571-cd57-445a-a995-caf4e1c8b4f3

RQ-DA-026  
Revisão 0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

- c) incentivar ações vinculadas à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;
- d) incentivar ações que promovam a inovação, atualização e a geração de conhecimento técnico-científico de interesse da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia;
- e) valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, visando à proteção da sociedade;
- f) fortalecer o relacionamento do CREA-SC com a sociedade; e
- g) fortalecer o relacionamento do CREA-SC com seu público interno.

Patrocínio é ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contratação de patrocínio, conforme Decreto nº 6.555/2008 e Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02, de 23 de dezembro de 2019, e demais normas aplicáveis em vigor.

A solicitação apresentada ao CREA-SC seguirá as regras estabelecidas no parágrafo único do art. 5º da Política de Patrocínio do CREA-SC, de 1º de fevereiro de 2024.

## **II – OBJETO**

LOCAÇÃO DE ESTANDE DE 12M<sup>2</sup> (COTA CLASSIC), NO EVENTO SUMMIT CIDADES A SER REALIZADO DE 24 A 26/06 NO CENTRO SUL EM FLORIANÓPOLIS.

## **III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO**

24/06/2024

## **IV – VALOR DA CONTRATAÇÃO**

28.430,00

## **V – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

SIM

## **VI – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS**

NÃO

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020..  
22/02/2024 as 16:28:46 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade>, mediante preenchimento do Token: 1de96571-cd57-445a-a995-caf4e1c8b4f3

RQ-DA-026  
Revisão 0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SIMPLIFICADO)**

<b>Protocolo: 5-240032988-7</b>		<b>Data: 22/02/2024</b>		
Instituição Patrocinada: Fepese Fundacao De Estudos E Pesquisas S				
CNPJ da Instituição: 83.566.299/0001-73				
Fone/E-mail: Não informado				
<b>Especificações, Estimativas e Quantidades de bens/serviços a serem contratados</b>				
1.1. Propõe-se a aquisição de cota de patrocínio para a participação do CREA-SC no Evento: SUMMIT CIDADES 2024, a se realizar no período de 24/06/2024 a 26/06/2024, no(a) CENTROSUL , na cidade de Florianópolis - SC.				
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE ESTANDE DE 12M²	Un	01	R\$: 28.430,00
02				
03				
<b>Valor total Global</b>				R\$: 28.430,00
<b>Justificativas e descrição da necessidade da contratação/aquisição de bens ou serviços</b>				
<p>O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, como órgão regulamentador das profissões tecnológicas e inovadoras, entende a necessidade de estar na busca contínua pela melhoria de seus processos e serviços para o atendimento das demandas de profissionais e sociedade. Essa perspectiva é facilmente identificada no seu Planejamento Estratégico que tem como visão “Ser reconhecida pela sociedade e pelos profissionais como instituição referência por eficiência, credibilidade e conduta ética”.</p> <p>O CREA-SC possui, com fulcro no art. 4º, inc. XXIX, de seu Regimento, como uma de suas finalidades, promover estudos, campanhas de valorização profissional e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados no CREA-SC.</p> <p>O CREA-SC tem como missão institucional atuar de forma eficiente e eficaz na orientação, fiscalização, valorização e aperfeiçoamento do exercício profissional, promovendo a melhoria da segurança e da qualidade de vida da sociedade, sempre orientado para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável.</p> <p>A comunicação do CREA-SC, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e nas suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas em Lei.</p> <p>Como ação de comunicação, o patrocínio do CREA-SC busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.</p> <p>A concessão de patrocínio pelo CREA-SC é um processo para seleção de projetos que estejam alinhados às disposições de sua Política de Concessão de Patrocínio, que tem como princípios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo CREA-SC;</li><li>b) apoiar ações vinculadas à missão e visão do CREA-SC e ao seu planejamento estratégico;</li><li>c) incentivar ações vinculadas à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;</li><li>d) incentivar ações que promovam a inovação, atualização e a geração de conhecimento técnico-científico de interesse da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia;</li><li>e) valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, visando à proteção da sociedade;</li><li>f) fortalecer o relacionamento do CREA-SC com a sociedade; e</li><li>g) fortalecer o relacionamento do CREA-SC com seu público interno.</li></ul> <p>Patrocínio é ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contratação de patrocínio, conforme Decreto nº 6.555/2008 e Instrução</p>				

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
22/02/2024 as 16:30:38 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02, de 23 de dezembro de 2019, e demais normas aplicáveis em vigor.

A solicitação apresentada ao CREA-SC seguirá as regras estabelecidas no art. 67 do Regulamento de Implantação da Lei n. 14.133/2021 e no art. 5º da Política de Patrocínio do CREA-SC, de 1º de fevereiro de 2024.

**Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução**

Por se tratar de evento único não há como parcelar o objeto do contrato, não podendo haver divisibilidade.

**Descrição dos Requisitos da Contratação**

Como condição indispensável à emissão da Nota de Empenho e efetivação da contratação deverá ser comprovada no corpo do processo a:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Débitos Estaduais;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- e) Certidão de Débitos Municipais;
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Justifica-se a contratação do referido evento por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas regras estabelecidas no art. 67 do Regulamento de Implantação da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, pela Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC, pelo Decreto nº 6.555/2008 e pela Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02, de 23 de dezembro de 2019.

**Das Condições de Patrocínio**

Como condição para concessão do patrocínio, o objeto patrocinado:

1. não está vinculado a organizadores, coordenadores, responsáveis ou proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
2. não é proposto por quem possua, em seu quadro societário, empregados do CREA-SC ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança com atuação na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;
3. não é proposto por associação de empregados ativos ou inativos do CREA-SC;
4. não é proposto por quem mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o CREA-SC;
5. não é proposto por quem apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública.

É vedado o patrocínio de projeto que:

1. possua cunho político-partidário;
2. possua cunho religioso;
3. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
4. envolva jogos de azar e/ou especulativos;
5. seja ilegal ou coloque em risco a imagem do CREA-SC;
6. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

**Das Contrapartidas**

1. A Instituição se obriga ao cumprimento das contrapartidas descritas na proposta/prospecto, além das demais obrigações previstas ou decorrentes deste Documento de Formalização de Demanda.
2. A fixação/veiculação da logomarca do CREA-SC nos moldes previstos nesta cláusula deverá obedecer às especificações oportunamente transmitidas pelo CREA-SC ou por ele autorizadas por carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação.
3. O CREA-SC poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste Documento de Formalização de Demanda, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução. O CREA-SC se responsabiliza pela obtenção de eventual direito de utilização de imagem.
4. As peças publicitárias e suas formas de divulgação deverão ser submetidas à prévia aprovação do CREA-SC.
5. São de única, integral e exclusiva responsabilidade da Instituição Patrocinada os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida de que trata este item, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter — incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis —, ficando o CREA-SC e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
22/02/2024 as 16:30:38 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matrícula: 336.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

6. A comprovação da implementação das contrapartidas pela Instituição Patrocinada deverá ser efetuada por meio da apresentação de material impresso, fotográfico, visual ou qualquer outro meio através do qual se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos nesta cláusula.

**Do Pagamento**

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo respectivo e demais documentos necessários.
2. A Nota Fiscal/Fatura/Recibo deverá ser emitida somente após realização do evento e sua emissão será sempre precedida do recebimento definitivo do serviço.
3. O CREA-SC efetuará a atestação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá a devolução quando aquela encontrar-se em desacordo ao pactuado.
4. A Nota Fiscal/Fatura/Recibo deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
  - d) A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura/Recibo, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º e Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012. No caso de não ser apresentada a Declaração, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;
  - e) Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica;
  - f) Nenhum pagamento será efetuado à Instituição Patrocinada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
  - g) O pagamento acima discriminado será efetuado **exclusivamente** através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA uma vez que o CREA-SC não realiza pagamento através de boletos.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Instituição Patrocinada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CREA-SC.
6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Instituição Patrocinada:
  - 6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA-SC, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
8. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Instituição Patrocinada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CREA-SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Do Acompanhamento, da Gestão e da Fiscalização da Contratação**

Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada pela Coordenadoria da Assessoria de Eventos do CREA-SC, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-SC, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto da contratação e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do CREA-SC para a presente contratação.

**Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade e Razoabilidade da Contratação**

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é razoável e possui viabilidade de sucesso e, desta forma, propomos a autorização para aquisição de cota de patrocínio junto à pessoa jurídica Fepese Fundação De Estudos E Pesquisas S para participação do Evento: SUMMIT CIDADES 2024, a se realizar no período de 24/06/2024 a 26/06/2024, no(a) CENTROSUL , na cidade de Florianópolis - SC.

Florianópolis/SC, (datado e assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
22/02/2024 as 16:30:38 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

<b>CREA/SC</b> 82.511.643/0001-64	<b>Nota de empenho</b> 796	<b>Exercício</b> 2024
<b>Número:</b> 796 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> 5-240032988-7 <b>Modalidade Contratada:</b> Outros	<b>Emissão:</b> 21/03/2024
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Serviços de Locação de Estandes		
<b>Favorecido</b> Nome: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICOS Endereço: Loc Campos Universitário Nº SN CSE - UFSC Bairro: Cidade/UF: Florianópolis / SC CEP: 88000000 Telefone: Inscrição Municipal: 0698865 RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 83.566.299/0001-73	<b>Dados Bancários</b> Banco: 001 Conta: 00200455 - 0 Agência: 3582 - 3	
<b>Valor:</b> 28.430,00 Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta Reais		
<b>Histórico:</b> Valor referente a aquisição de cota de patrocínio para a participação do CREA-SC no evento SUMMIT CIDADES 2024, a se realizar no período de 24/06/2024 a 26/06/2024, no CENTROSUL, na cidade de Florianópolis/SC, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa e Comunicação.		
<b>Centros de Custos</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
08.03.01 - GESTÃO - COMUNICAÇÃO E EVENTOS	28.430,00	28.430,00
<b>Total</b>	28.430,00	
<b>Saldo Anterior</b> 169.220,00	<b>Valor do Empenho</b> 28.430,00	<b>Saldo Atual da Conta</b> 140.790,00

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2024

Última atualização 21/03/2024

**Local:** Florianópolis/SC **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

**Unidade compradora:** 389087 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 21/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 82511643000164-1-000032/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição de cota de patrocínio para a participação do CREA-SC no Evento: SUMMIT CIDADES 2024, a se realizar no período de 24/06/2024 a 26/06/2024, no(a) CENTROSUL, na cidade de Florianópolis - SC.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 28.430,00


**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 28.430,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Patrocínio Patrocínio	1	R\$ 28.430,00	R\$ 28.430,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



# Empenho nº 796

Última atualização 21/03/2024

**Local:** Florianópolis/SC **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

**Unidade executora:** 389087 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 5-240032988-7 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 21/03/2024 **Data de assinatura:** 21/03/2024 **Vigência:** de 21/03/2024 a 19/04/2024

**Id contrato PNCP:** 82511643000164-2-000030/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [82511643000164-1-000032/2024](#)

## Objeto:

Aquisição de cota de patrocínio para a participação do CREA-SC no Evento: SUMMIT CIDADES 2024, a se realizar no período de 24/06/2024 a 26/06/2024, no(a) CENTROSUL, na cidade de Florianópolis - SC.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 28.430,00

### FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS **CNPJ/CPF:** 83.566.299/0001-73

**Tipo:** Pessoa jurídica

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
documentEmpenho796Fepese.pdf	21/03/2024	Nota de Empenho	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.